



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 066/2024

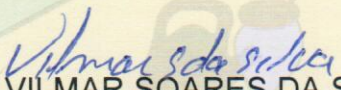
Santo Antônio do Planalto RS, 28 de maio de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº **028/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 028/2024, de 28 de maio de 2024, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL”**, originário do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 025/2024**.

Respeitosamente,


Ver. **VILMAR SOARES DA SILVA**,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 028/2024

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.

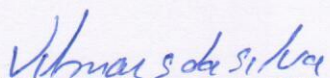
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à empresa Luiz Carlos Rodrigues Marcenaria, inscrita no CNPJ nº 15.029.342/0001-01, os seguintes bens móveis de propriedade do Município, declarados inservíveis ao Município:

Pranchas de madeira usadas.

Art. 2º As pranchas de madeira usadas deverão ser utilizadas pela donatária, no aterramento para nivelamento de área da empresa, danificada pelo temporal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 28 de maio de 2024.


Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente